



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO Nº 265/2023

DATA 05/04/2023

LANÇADO NO PORTAL

05/04/23

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

Encaminhado por e-mail

05/04/23

Dufles Pinto de Souza

SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIGITALIZADO

05/04/23

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em procedendo a regularização fundiária respectiva, a doar, sem encargo, à Sr.ª **EDJOSINÉIA DOS SANTOS BEZERRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 001289142 – SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 995.112.901-34, residente e domiciliada na Rua Projetada, n.º 20, Lote n.º 20, Quadra 223, o imóvel titulado em nome do Município de Aquidauana/MS, consistente em um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Aquidauana, devidamente registrado sob matrícula n.º 13.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, com as seguintes descrição e limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LIMITES:

NORTE: frente para Rua Projetada;

SUL: fundos com o Lote n.º 29;

LESTE: lado direito com o Lote n.º 21;

OESTE: lado esquerdo com o Lote n.º 19.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem

Encaminhado por e-mail

05/04/23

Dufler Pinto de Souza
SERVIDOR



LANÇADO NO PORTAL

05/04/23

Dufler Pinto de Souza
SERVIDOR

DIGITALIZADO

05/04/23

Dufler Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Encaminhado por e-mail

05/04/23

Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

DIGITALIZADO
05/04/23
Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 018/2023

LANÇADO NO PORTAL
05/04/23
Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 018/2023, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Antes de qualquer coisa, necessário dizer que ainda no ano de 2003, o Município de Aquidauana, mediante aprovação de normativa local – *Lei Municipal n.º 1.878, de 03 de setembro de 2003 e Lei Municipal n.º 1.886, de 13 de outubro de 2003*, procedeu a doação da Quadra 223, da Planta Cadastral da Cidade, para a empresa VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., consoante se infere das inclusas legislações as quais ficam fazendo parte integrante dos documentos carreados com a presente proposição.

Após isso, o que se sabe até então, inclusive por informações levantadas no setor de planejamento, é que a empresa Vicinal Empreiteira de Obras, após receber as áreas doadas, iniciou procedimentos de desmembramento, originando, a partir de então, fração de lotes que passaram a ser devidamente caracterizados e individualizados, a exemplo do Lote n.º 20, posteriormente repassado à Sr. Edjosineia dos Santos Bezerra, que nele construiu sua moradia, residindo no local com sua família.

Uma vez procedendo a consulta cartotária, a Administração Municipal logrou êxito em descobrir que o Lote n.º 20, da Quadra 223, há muito ocupado pela particular acima nominada, inobstante inserido na área doada à empresa Vicinal no ano de 2003, uma vez desmembrado ainda encontra-se em nome da municipalidade, conforme certidão junta, circunstância que merece especial atenção do Poder Público no sentido de regularizar a situação do imóvel.

Desta feita, considerando que a posse precária da área, donde a beneficiária há quase 20 anos construiu sua moradia, incontestemente o interesse social que abarca a presente proposição, e por conta disso esperamos contar com o necessário apoio dessa Edilidade, para a sua aprovação.

Encaminhado por e-mail

05/04/23



LANÇADO NO PORTAL

05/04/23

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

DIGITALIZADO

05/04/23

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

L E I

Nº

1.878/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa VICINAL – Empreiteira de Obras Ltda, inscrita no CGC/MF 00.108.378/0001-03, a Quadra 223, da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes dimensões e limites:

Área de formato quadrangular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: com a Rua Roberto Scaff;

Ao Sul: com a Rua Antônio Nogueira;

Ao Leste: com a Rua Francisco Dias Feitosa;

A Oeste: com a Rua Quintino Bocaiúva.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção de residências unifamiliares, denominada **Projeto Morada Ideal**, com área de 48,99m² (quarenta e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), que deverá ser construída dentro dos padrões apresentados no Memorial Descritivo fornecido à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 4º - A Empreiteira Vicinal fica obrigada a contratar mão-de-obra braçal, entre os moradores do Município de Aquidauana.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 03 DE SETEMBRO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

LEI

Nº 1.886/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa VICINAL – Empreiteira de Obras Ltda, inscrita no CGC/MF 00.108.378/0001-03, a Quadra 223, da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes dimensões e limites, conforme anexo I da presente lei:

Área de formato quadrangular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: com a Rua Roberto Scaff;

Ao Sul: com a Rua Antônio Nogueira;

Ao Leste: com a Rua Francisco Dias Feitosa;

A Oeste: com a Rua Quintino Bocaiúva.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção de residências unifamiliares, denominado "Projeto Lar Feliz", com área de 48,99m² (quarenta e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), que deverá ser construída dentro dos padrões apresentados no Memorial Descritivo fornecido à Prefeitura Municipal e no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e com obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não cumprida a cláusula suspensiva que obriga a construção, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de indenização e de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 4 ° – A Empresa VICINAL – Empreiteira de Obras Ltda poderá promover a alienação do imóvel ora doado, nos seguintes casos:

I – quando a aquisição for realizada por mutuário através de financiamento por empréstimo em entidade bancária oficial;

II – quando a aquisição for realizada por venda direta ao comprador do lote individualizado com sua respectiva construção e demais benfeitorias.

Art. 5° - A Empreiteira Vicinal fica obrigada a contratar mão-de-obra braçal, entre os moradores do Município de Aquidauana.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n ° 1.878/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 13 DE OUTUBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AQUIDAUANA – MS

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SUBSTITUTA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CABRAL

Rua Candido Mariano, 442, Centro – Cep 79200-000 – Aquidauana-MS –
Telefone (0xx67) 3241-1413

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido Da Procuradoria Jurídica do Município de parte interessada Prefeitura Unicipal de Aquidauana -MS, através do Ofício 051/2023/PJM que, revendo os livros competentes, deles nos Livros N° 02 – REGISTRO GERAL, deles verifiquei constar na Matricula n° 13.599 datada de 06 de Janeiro de 2.004; o Registro seguinte:-Um lote de terreno, situado nesta cidade, determinado sob n°20 da quadra 223 da PCC; área de formato retangular medindo 10,00m de frente para a rua Projetada por 30,00m da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 300,00m². Limites: Ao Norte: frente para a Rua Projetada, SUL fundo com lote 29 – Ao Leste: lado direito com lote n°.21; Ao Oeste: lado esquerdo com o Lote19 - **PROPRIETARIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA MS, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.452.299/0001-03 - **AVERBACÕES:-** Nada consta. O referido é verdade e dou fé, nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três. Eu Rita de Cassia Teixeira Cabral (Rita de Cássia Teixeira Cabral) Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz subscrevo e assino. **SELO N.º AAK-41924-080-IGB.**

AO CARTORIO...: R\$ 0,00
FUNJECC 10%...: R\$ 0,00
FUNGECC 5%...: R\$ 0,00
FUNADEP 6%...: R\$ 0,00
FUND-PGE 4%...: R\$ 0,00
FEADMP 10%...: R\$ 0,00
SELO.....: R\$ 0,00
TOTAL.....: R\$ 0,00

RITA DE CASSIA TEIXEIRA CABRAL
OFICIALA SUBSTª DO REGISTRO DE IMOVEIS
<http://www.tjms.jus.br/crregedoria/selos/pesquisasselos.php>



MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo, ao conjunto de residências unifamiliar, a serem construídas em área urbana, localizada no município de Aquidauana- MS. conforme ofício nº 056/03/SEPLAN de 25 de Junho de 2003.

1 - Características: A residência terá área de 48,99m² em um piso, com sala de estar, cozinha, bwc e dois quartos.

2 - Preliminares: A obra será executada conforme projeto fornecido pela construtora. A instalação da obra constará de construção de barracão, locação da obra e ligações provisórias de água e energia.

3 - Infra Estrutura: As fundações constarão de brocas de concreto armado, nas profundidades compatíveis com suas cargas, e vigas de baldrame as quais serão impermeabilizadas em sua face superior.

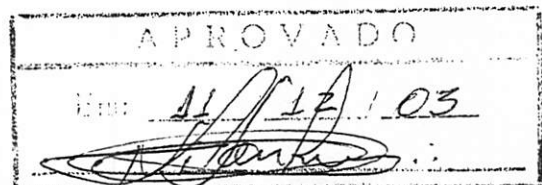
4 - Supra Estrutura: Será composta de cinta em concreto armado coroando a alvenaria e vergas sobre as portas e janelas.

5 - Paredes e Painéis:

5.1 – Alvenarias: As paredes serão construídas com tijolos cerâmicos com seis furos de 10cm de espessura.

5.2 – Esquadrias metálicas: As portas externas e janelas terão as dimensões constantes do projeto, executadas em perfis de ferro.

5.3 – Esquadrias de Madeira:



Prefeitura Municipal de Aquidauana
Mário Nilson dos Reis Figueiredo
Eng.º Operação Civil CREA 2182/D



016
31/01/2003

5.4 – Ferragens: Serão de boa qualidade, acabamento cromado, sendo as portas internas dotadas de fechaduras de embutir, com tranqueta no bwc.

5.5 – Vidros: Os vidros serão lisos, transparentes com 3mm de espessura, excetuados no bwc, que terá vidros tipo fantasia.

6 – Cobertura : A armação será executada em madeira bruta, de boa qualidade nas bitolas exigidas para sua estabilidade.

A unidade habitacional será coberta com telhas do tipo cerâmica.

7 – Revestimentos:

7.1 – Revestimento Interno:

7.1.1 – Chapisco: Todas as superfícies a revestir, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4

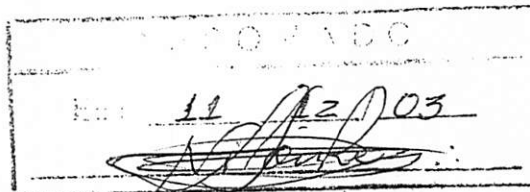
7.1.2 – Emboço: Será executado em todas as paredes internas no traço 1:4:12

7.1.3 – Reboco: As paredes internas exceto os locais que receberão azulejos, serão rebocadas de cal hidratada e areia fina no traço 1:2.

7.2 – Azulejos: As paredes do bwc receberão azulejos até a altura de 1,50m, e na cozinha a parede hidráulica também será revestida de azulejo até 1,50m.

7.3 – Revestimento externo: As paredes externas serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, perfeitamente desempenadas e aprumadas.

8 – Pavimentações: piso cerâmico de boa qualidade em toda a casa. A calçada externa será feita em piso cimentado aplicados sobre um lastro de brita.



Prefeitura Municipal de Aquidauana
Mário Nilson dos Reis Figueiredo
Engº. Operação Civil CREA 2182/D



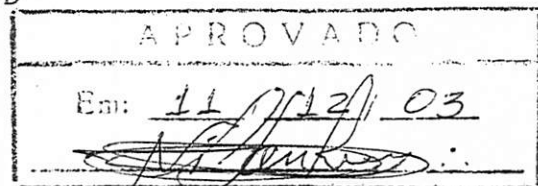
9 – Instalações e Aparelhos:

9.1 – Instalações Elétricas : Constituída de padrão Enersul com eletrodutos em pvc, e os condutores serão nas bitolas compatíveis com suas cargas.

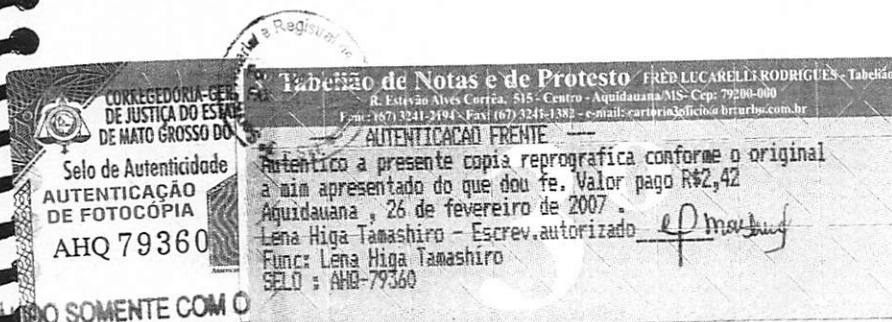
9.2 – Instalações Hidro Sanitárias: Constituída no padrão Sanesul, com toda tubulação nas paredes embutida. Devendo serem testadas antes da execução dos revestimentos. Os metais sanitários serão cromados e as tubulações serão todas em pvc.

9.3 – Forro : Forro de boa qualidade em toda casa

Mário Nilson dos Reis Figueiredo
Vicinal Empreiteira de Obras Ltda
Mário Stela Kloster
Eng. Responsável
CREA - PR 15977/D



Prefeitura Municipal de Aquidauana
Mário Nilson dos Reis Figueiredo
Engº. Operação Civil CREA 2182/D





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 - Bairro Monte Castelo
Fones: (67) 356-1111 - Fax: (67) 356-1112
E-mail: creams@terra.com.br

1 **ART 868702**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

** VIA BRANCA - CREAMS / 2ª VIA BRANCA - CREAMS / 3ª VIA AMARELA - CONTRATADO / 4ª VIA AZUL - CONTRATANTE / 5ª VIA ROSA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO / 6ª VIA VERDE - ÓRGÃO E CONTRATE / 7ª VIA RASCUNHO

| | | | | | | |
|------------|---|---|---|-----------------------|----|-------------------|
| CONTRATADO | 2 | NOME DO PROFISSIONAL | 3 | TÍTULO PROFISSIONAL | 4 | Nº REG. NO CREAMS |
| | 5 | ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM <input type="checkbox"/> | 6 | ENDEREÇO PROFISSIONAL | 7 | TELEFONE |
| | 8 | NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 9 | Nº REG. NO CREAMS | 10 | TELEFONE |

| | | | | |
|-------------|----|-------------------------------|----|-------------|
| CONTRATANTE | 11 | NOME DO CONTRATANTE | 12 | CPF OU CNPJ |
| | 13 | ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 14 | TELEFONE |

| | | | | |
|-----------|---|---|----|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | 15 | RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC. | | |
| | <p>Projeto e Execução de umidade Holística medindo 48,99 m² c/ 6/4/00.</p> | | | |
| 16 | <input checked="" type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> CARGO/FUNÇÃO | | 17 | VALOR DA OBRA/SERVIÇO |
| | | | 18 | VALOR DOS HONORÁRIOS |

| | | | | |
|-------------|----------------------------|-------------|--|-------------|
| ASSINATURAS | 19 | ASSINATURAS | PROFISSIONAL | CONTRATANTE |
| | <p>Assinatura 28.10.03</p> | | <p>ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREAMS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).</p> | |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--------|--|-------|-------------|--------------------|
| RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO | 20 | NOME DO PROPRIETÁRIO | | | 21 | CPF OU CNPJ | |
| | 22 | ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO | | | 23 | CEP | |
| | ATIVIDADE | 24 | OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNID. |
| | | 25 | | | | | |
| 26 | | | | | | | |
| 27 | | | | | | | |
| 28 | | | | | | | |
| 29 | | | | | | | |
| 30 | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO | | | | | | |
| 31 | <input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> EQUIPE | | 32 | TIPO | 33 | | |
| | | <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO | | <input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO | | 34 | ENTIDADE DE CLASSE |
| 35 | VINCULADA À ART Nº _____ DO PROFISSIONAL | | | | | | |

| | | | | |
|----------|----|-----------------------|----|--|
| QUITANÇA | 36 | DATA DE PAGAMENTO | 38 | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA |
| | 37 | VALOR DA TAXA A PAGAR | | <p>ECT22900896 0007 29102003 20.00R 002</p> |

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO, CONSULTAR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS

BANCOS ARRECADADORES: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

10001 IM

3ª Tabelião de Notas e de Protesto - FRENILUCYRELM RODRIGUES - Tabelião
R. Estação Alves Cordeiro, 515 - Centro - Aquidauana/MS - Cep: 79200-000
Fones: (67) 3241-2194 - Fax: (67) 3241-1382 - e-mail: cartorio3@net.com.br

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe. Valor pago R\$2,42
Aquidauana, 26 de fevereiro de 2007.
Lena Higa Tamashiro - Escrev. autorizado
Func: Lena Higa Tamashiro
SELO: AHQ-79357

Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIA
AHQ 79357
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPTº DE CONSTRUÇÃO URBANA – D.C.U.

H A B I T E - S E

1ª via

Nº 108 /2004
 Processo 2343 /2004
 Data 14/ 06 /2004

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a vistoria regulamentar, expede o presente termo de **HABITE-SE** para a obra abaixo caracterizada:

Proprietário: Vicinal Empreiteira de Obras Ltda. ** ***** **
 ***** ***** ***** CPF 00.108.378/0001-03

Endereço: R: Para nº. 1481 – Portão – Curitiba – PR.

| NATUREZA DA OBRA | ALVARÁ | OBSERVAÇÕES |
|------------------|--------|---|
| Residencial | 063/03 | Com uma área medindo 48,99 m², contendo 05 peças. |

Local da Obra R: Projetada, 71 I. 20 Q. **

Vila ***** Q. 223 P.C.C.

Responsável pelo projeto: Mary Stela Kloster Engº Civil

CREA Nº 13977/D - PR ART Nº 868702

Endereço R: Manoel A. da Costa 630 - Aquidauana-MS.

Responsável pela Construção: O mesma *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02/ 12 /04

Prefeitura Municipal de Aquidauana
 Mário Nilson dos Reis Figueiredo
 Engº. Operação Civil CREA 21821/D

amc



Encaminhado por e-mail
05/04/23
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR



LANÇADO NO PORTAL
05/04/23
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

DIGITALIZADO
05/04/23
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 047/GAB/2023

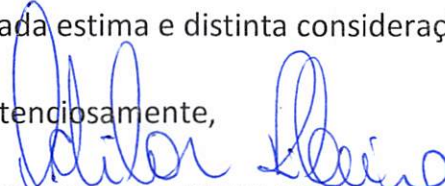
AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2023

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores, serve este expediente para encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, conforme termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

| | |
|--------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA | |
| RECEBIDO EM: | 04/04/23 |
| REGISTRADO SOB Nº | 078/23 |
| HORÁRIO: | 11:17h |
| FUNCIÓNÁRIO: | [assinatura] |

Exmo. Sr.º

NILSON PONTIM

M.D.º Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

Nesta

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO

LIDAS EM: 04/04/2023
SERVIDOR: [assinatura]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS